

LEI Nº 02/84

Osvaldo Pereira Bonfim, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica concedido no corrente exercício, um abatimento de 39,5% (trinta e nove e meio por cento) do valor da taxa de construção, conservação e melhoramento de estrada de rodagem ao contribuinte que efetuar seu pagamento dentro dos prazos regulamentares seguintes: 1º semestre até 30 de junho; 2º semestre até 30 de setembro.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 08 de março de 1.984

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC.DA PREFEITURA

BALANÇO PARA APURAÇÃO DOS VALORES GASTOS NA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 1.983, PARA FIXAÇÃO DE VALOR DA TAXA A SER ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 1.984, NOS TERMOS DA LEI Nº 28/77 de 28.11.77 E LEI Nº 30/81 de 14.12.81.

Valor da Despesa devidamente realizada e contabilizada na função 16, programa 88. 33.017,356,00

DEDUÇÕES

A) Importância gasta através dos recursos do FPM	-13.939.183,00
B) Importância gasta através dos recursos do FRN	- 1.083.413,00
C) Importância gasta através dos recursos do ITR	- 858.090,00
VALOR REAL DOS CUSTOS DE CONSERVAÇÃO DA ESTRADA	17.136.668,00

D E M O N S T R A Ç Ã O

A cobrança da taxa de conservação das estradas municipais, será efetuada conforme quadro demonstrativo, exemplificado a seguir:

Custo - Valor Orçado cr\$ 17.136.668,00

Area Rural do Município - 11.512,01.

$CR = \frac{AP}{AM} VT = CR \times VO$

OBS.

Cr - Coeficiente Representativo

AP - Area da Propriedade

AM - Area do Município

VT - Valor do Tributo

VO - Valor Orçado

AP dividido por AM: para achar o coeficiente

CR x VO: para achar o valor do VT: Tributo

De acordo os cálculos feito a taxa será de cr\$ - 1.488,00 por alqueires.

Turiuba, 08 de março de 1.984

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -